

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LOUSADA

ADA dos bombeiros de Lousada

PROTOCOLO

1º Outorgante – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lousada, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 52 – 4620-652 Lousada, com o número de Contribuinte 501262946, representada neste acto pelo Senhor José António Tavares de Oliveira, na qualidade de Presidente da Direcção, com todos os poderes para a assinatura do presente documento,

F

2º Outorgante – Escola Condução Senhora Àparecida, com sede no Largo Mira Torre, n.º 59 – Torno – 4620-587 Lousada, Pessoa Colectiva n.º 501394222 e representada neste acto pelo Senhor José de Babo, na qualidade de sócio gerente da Escola.

Cláusula I

(Objecto)

O presente protocolo visa a colaboração entre Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lousada e a Escola de Condução Senhora Aparecidas, no sentido dos associados e descendentes menores, bombeiros do corpo de Bombeiros, funcionários, membros dos órgãos sociais e seus familiares directos poderem:

- a) Recorrer aos serviços da segunda outorgante, acima mencionada, em condições especiais;
- b) Com desconto de 15% em todos os serviços que constam da tabela em vigor:



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LOUSADA

Cláusula II

DIRECÇÃO

(Obrigações da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lousada)

A Associação divulgará amplamente o presente protocolo junto dos seus associados, utilizando para o efeito os seus meios de comunicação.

A Associação participa no presente protocolo para facultar aos seus beneficiários e familiares diretos, o acesso em condições privilegiadas aos serviços / outras acções decorrentes do mesmo, não lhe podendo ser imputadas quaisquer responsabilidades em termo de serviço, sendo este serviço facultativo a todos os associados que nele desejam participar.

Cláusula III

(Obrigações da Escola de Condução Senhora Aparecida)

1 – Disponibilizará os seus serviços, a facultar aos beneficiários. Como consequência deste acordo de colaboração, a Escola de Condução Senhora Aparecida, fará os descontos mencionados na cláusula I, aos beneficiários e respectivos familiares diretos, sem prejuízo de estes satisfazerem as respectivas condições de serviços.

2 – Solicitar aos beneficiários identificação comprovativa de associado com quotas regularizadas e de descendente menor, de bombeiro, de membro dos órgãos sociais, de funcionário e de familiar direto.

Cláusula IV

(Condições Gerais)

Ambas as partes devem divulgar o presente protocolo, dando o devido destaque nos vários meios de divulgação utilizados, nomeadamente sites e outras publicações.



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LOUSADA

Cláusula V

(Validade)

1 – O presente protocolo é válido por um período de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por igual período, desde que não seja expressa por qualquer das partes a vontade de o não renovar.

2 – A eficácia da vontade de não renovar o contrato dependerá de comunicação à contraparte, por correio registado com aviso de recepção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação ao respectivo termo, salvo existência de justa causa, em que a rescisão será imediata.

Feito em duplicado, sendo ambos os exemplares originais.

Lousada, 17 de Julho de 2013

Pela.

A. H. B. V. de Lous

DIRECÇÃO

Pela,

Escola de Condução Senhora Aparecida

Gonçalves e Silva, Lda.

Av. do Conde 6261 1° Dt.

4465 - 099 S. Mamedo Infosta

Nif 501 304 333